



## 3ª VARA DO TRABALHO BELÉM/PA

A **Dra. Lea Helena Pessoa dos Santos Sarmento**, MMª. Juíza Federal da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO n°: 0000185-84.2020.5.08.0003 - Reclamação Trabalhista;

EXEQUENTE: GILBERTO LUIZ VIEIRA DA SILVA, CPF: 121.362.472-04;

EXECUTADO: KARLA MEIRELLES DE QUEIROZ SANTOS NOGUEIRA, CPF: 460.495.172-15;

## **INTERESSADOS:**

- SANDRO VALERIANO JOSÉ DA SILVA PINTO, RNE: 196.984 (cônjuge e coproprietário);
- ROGÉRIO ADRIANO PIRES DOS SANTOS, CPF: 655.691.212-34 (coproprietário);
- KARINA MEIRELLES DE QUEIROZ SANTOS REBOUÇAS, CPF: 715.213.483-91 e seu marido EDUARDO RÉGIS GUIMARÃES REBOUÇAS, CPF: 480.318.793-20 (coproprietários);
- KAROLINA MEIRELLES DE QUEIROZ SANTOS PEREIRA, CPF: 653.911.362-53 e seu marido HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA, CPF: 377.390.342-15 (coproprietários);
- OCUPANTE DO IMÓVEL;
- MUNICÍPIO DE BELÉM/PA;

1° LEILÃO: Início em 18/02/2022, às 15:00hs, e término em 22/02/2022, às 15:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 1.120.000,00, correspondente





ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2° LEILÃO: Início em 22/02/2022, às 15:01hs, e término em 21/03/2022, às 15:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 1.060.000,00, correspondente a aproximadamente 94,65% do valor da avaliação, aplicando-se a depreciação de 50% apenas sobre o valor da parte ideal da executada nesta ação, respeitada, assim, a cota parte sobre a avaliação de cada coproprietário (art. 843, § 2° do CPC), nos termos da r. decisão de fls. 02ccf26.

DESCRIÇÃO DO BEM: TERRENO DECLARADO CONTER UMA EDIFICAÇÃO COLETADA SOB Nº 849, ATRIBUÍDA DE PROPRIEDADE JÁ DO <u>ADQUIRENTE, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES, ÁREA E</u> **CONFRONTAÇÕES**:- Terreno de forma regular, medindo 7,70ms de frente por 60,00ms de fundos em ambas laterais, tendo a linha travessão dos fundos 7,70ms de largura, com uma área de 462,00ms², sito à avenida Pedro Miranda, entre as Travessas Timbó e Vilote, de onde dista 39,50ms, com fundos projetados para a Avenida Antonio Everdosa, confinando à direita, com o imóvel nº 841, à esquerda, com o de nº 855, e aos fundos, com quem de direito. Consta, no Av.03, edificação sobre o imóvel com área construída de 210 metros quadrados. Consta do Laudo de Avaliação (ID. ae02a0e): O imóvel avaliado encontra-se em região com características residenciais e de serviços, com infraestrutura como: abastecimento de água, iluminação pública, pavimentação, rede de energia elétrica, guias e sarjetas, rede telefônica, rede de esgoto, limpeza pública, arborização, transporte coletivo, telefone público e passeio público etc. Matrícula: 303.266 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Belém/PA. ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-





LEILOEIRA OFICIAL

se às id. ae02a0e dos autos. **Conforme decisão proferida nos autos, no ID. 13f0d3b**, por se tratar de bem indivisível, nos termos do art. 843 do CPC, foi decidido que o equivalente à quota-parte dos coproprietários alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, e que terão aqueles preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Caso os coproprietários queiram exercer o direito de preferência deferido nos autos deverão participar do leilão em igualdade de condições para possibilitar o exercício da livre concorrência. **CONTRIBUINTE nº:** n/c; Não foi possível aferir **débitos fiscais**, pois o contribuinte não foi informado. **DEPÓSTÁRIO: Karla Meirelles de Queiroz Santos Nogueira**, CPF: 460.495.172-15. **Avaliação:** R\$ 1.120.000,00, em junho de 2021.

**Débito da ação: R\$ 34.792,52**, em fevereiro de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o imóvel, inclusive o condomínio, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças (art. 1.345 CC), salvo disposição em contrário. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN.

**II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal <u>www.hastavip.com.br</u> (art. 887, §2°, do CPC), local





em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) PARCELADO (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1°, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que <u>não</u> está incluído no valor do lance, por meio de <u>boleto bancário</u>. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7°, § 3° da Res. CNJ n° 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VI - DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 5 dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de





terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VII - CIENTIFICAÇÃO**: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal <u>www.hastavip.com.br</u>.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ n° 236/2016, Decreto n° 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. Eu, \_\_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Belém, 27 de dezembro de 2021.

Dra. Lea Helena Pessoa dos Santos Sarmento

Juíza Federal